

Assembleia Convocada de aprovação
BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - FICTOR ALIMENTOS S.A de 28/04/2025

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Fictor Alimentos S.A. (“Companhia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2025 às 10:00 horas, deverá preencher todos os campos do presente Boletim de Voto a Distância (“BVD”), com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ ou CPF, além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este BVD seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGE, devem ser observadas as seguintes instruções:</p> <p>(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; e</p> <p>(ii) a última página deverá estar assinada pelo acionista, por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente constituído, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente.</p> <p>O Manual e Proposta da Administração mencionado neste BVD encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e no seu site de relações com investidores (https://fictoralimentos.com.br/), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).</p>
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher o BVD e poderá enviá-lo, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81 e conforme orientações de envio descritas neste BVD,: (i) diretamente à Companhia, ou (ii) aos seus respectivos agentes de custódia, caso prestem esse tipo de serviço (“Agentes de Custódia”), ou (iii) ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Bando Bradesco S.A.) (“Agente Escriturador”), ou (iv) ao depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas (“Central Depositária da B3”), conforme abaixo:</p> <p>Será admitido o BVD que for recebido pelo Agente Escriturador, pelo Agente de Custódia, pela Central Depositária da B3 ou pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE (ou seja, até 24 de abril de 2025, inclusive). O BVD que for entregue após este prazo não será considerado pela Companhia. A Companhia informa, ainda, que considerará os campos não preenchidos como manifestação do acionista no sentido da sua abstenção em relação às respectivas matérias.</p> <p>Exercício de voto a distância por meio do Agente Escriturador, do Agente de Custódia ou da Central Depositária da B3</p> <p>Os acionistas cujas ações estejam depositadas em depositário central (B3) poderão transmitir suas instruções de voto para preenchimento do BVD por intermédio do seus respectivos Agentes de Custódia, caso prestem esse serviço, ou da Central Depositária da B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos respectivos Agentes de Custódia ou pela Central Depositária da B3, conforme aplicável.</p> <p>O envio das manifestações de voto para a Central Depositária da B3 poderá ser realizado diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em https://www.investidor.b3.com.br/), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.</p> <p>Os acionistas que não tiverem suas ações depositadas em depositária central poderão transmitir as instruções de voto ao Agente Escriturador da Companhia, por meio dos canais por ele disponibilizados.</p> <p>A entrega do BVD estará sujeita às regras, orientações e prazos fixados por cada Agente de Custódia, pela Central Depositária da B3, ou pelo Agente Escriturador, conforme o caso. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com estes e verificar os procedimentos, documentos e informações por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto.</p> <p>Recomenda-se aos acionistas que verifiquem junto ao seu respectivo Agente de Custódia se ele presta tal serviço, bem como seus custos e procedimentos.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - FICTOR ALIMENTOS S.A de 28/04/2025

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

Exercício de voto a distância por meio da Companhia

Os acionistas da Companhia poderão, alternativamente, encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, exclusivamente por meio do preenchimento e assinatura do BVD na plataforma digital "Atlas AGM" (disponível no website <https://atlasagm.com> e em aplicativos na Apple Store e Google Play Store), após a realização de seu cadastro na referida plataforma, que deverá ser realizado mediante o envio dos seguintes documentos:

Acionista Pessoa Física: documento de identidade com foto*.

Acionista Pessoa Jurídica: (i) contrato social ou estatuto social, conforme o caso, consolidado e atualizado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista (ata de eleição dos diretores e/ou procuração**); e (ii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista*;

Acionista Fundo de Investimento: (i) regulamento consolidado atualizado do fundo de investimento; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração**); e (iii) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento*.

Representante: (i) documento de identidade com foto do representante*.

* Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

** Os instrumentos de mandato deverão ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará o acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do BVD, se os documentos recebidos são suficientes para que os votos sejam considerados válidos ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual regularização do voto a distância. Eventual retificação ou reenvio do BVD deverá ser enviada à Companhia em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE (ou seja, até 24 de abril de 2025, inclusive).

A Companhia esclarece que caso haja divergências entre (i) o BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pela Central Depositária da B3 e a instrução de voto contida no mapa analítico do Agente Escriturador para um mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador prevalecerá; e (ii) o BVD recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária da B3 prevalecerá.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Plataforma Digital "Atlas AGM" (disponível no website <https://atlasagm.com> e em aplicativos na Apple Store e Google Play Store). Nos termos do artigo 27, §7º, Resolução CVM 81, o BVD deverá ser encaminhado pelos acionistas à Companhia mediante o envio ao sistema eletrônico indicado acima, sem a hipótese de envio por correio postal ou eletrônico.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.

Departamento de Ações e Custódia

Pessoa de contato: Viviane Martorelli

Endereço: Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, Osasco – SP, CEP 06029-900,

Endereço eletrônico: dac.escrituracao@bradesco.com.br / viviane.abrantes@bradesco.com.br

Telefone: (11) 3684-9441

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FICT3]

1. Alterar o Estatuto Social da Companhia de modo a excluir o seu artigo 31, que condicionava a modificação da denominação social, sede social, capital social e objeto social da Companhia ao adimplemento de condição suspensiva e a termo inicial.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - FICTOR ALIMENTOS S.A de 28/04/2025

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FICT3]

2. Alterar o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, de modo a incluir atividades complementares ao seu objeto social, voltadas ao comércio atacadista de carnes bovinas e suínas, fabricação de produtos de carne, comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de carnes e mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, armazéns gerais, incluindo depósitos de mercadorias para terceiros, e atividades de transporte, armazenagem e comercialização de alimentos e subprodutos.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FICT3]

3. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações constantes nos itens (i) e (ii) acima, se aprovadas.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____